



**SEVER
DO VOUGA**

município

Contrato

Contrato para a empreitada de

“Incêndios 2024 – Vias e arruamentos, incluindo sinalização rodoviária: Troço na Rua de St.^a Quitéria”

Entre

O **Município de Sever do Vouga**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 502704977, representado por **Pedro Amadeu Fernandes Lopes Lobo**, [REDACTED] portador do cartão de cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do número um do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de doze de setembro, e número 5 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, doravante designado por primeiro outorgante. -----

e

Sociedade de Construções Elimur, Lda, pessoa coletiva identificada sob o número 501502580, com o capital social de Euros 350.000,00 com sede em Rua Horta da Fonte, nº105, 3240-116 Ansião, com alvará de empreiteiro de obras públicas número 3010 - PUB, neste ato representada por, **Patrícia Alexandra Mota Mortinho**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], na qualidade de representante legal, com poderes para obrigar a sociedade como se verifica na Certidão Permanente do Registo Comercial, consultada em www.portaldaempresa.pt, com código de acesso [REDACTED], subscrita em 23 de julho de 2021 e válida até 23 de outubro de 2025, que me foi apresentada, verifiquei e arquivo, doravante designada por segunda outorgante. -----

----- Os referidos outorgantes celebram o presente contrato para execução da empreitada **“Incêndios 2024 – Vias e arruamentos, incluindo sinalização rodoviária: Troço na Rua de St.^a Quitéria”** adjudicado ao segundo outorgante por despacho do dia 14 de maio de 2025, no seguimento de procedimento de Consulta Prévia, efetuado ao abrigo dos artigos 18º, artigo 19º alínea c) e artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovado por despacho do dia 04 de abril de 2025, obedecendo às condições constantes das cláusulas seguintes: -----

----- **Primeira** – A minuta deste contrato foi igualmente aprovada por despacho do dia 14 de maio de 2025. -----

----- **Segunda** – Nos termos do artigo 290.º - A do CCP, na sua atual redação, foi designado gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, o Senhor [REDACTED], colaborador do Município de Sever do Vouga. -----

----- **Terceira** - O preço desta empreitada é de **Euros 21.969,62** (vinte e um mil novecentos e sessenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra a realizar. -----

----- **Quarta** - Os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela rubrica orçamental 0102/07030301, e projeto do PPI nº 2025/I/10, tendo sido efetuado o cabimento e o compromisso: ----

----- a) Para os trabalhos normais desta empreitada, através da proposta de cabimento nº 798/2025 e compromisso nº 971/2025; -----

----- b) Para as revisões de preços, de acordo com estimativa calculada, através do cabimento nº 799/2025 e compromisso nº 973/2025; -----

----- c) As faturas terão de, obrigatoriamente, conter a indicação do cabimento e compromisso correspondente. -----

----- **Quinta** - Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

----- **Sexta** - O prazo previsto para a execução da obra é de **90 dias** (prazo contínuo), contados da data da assinatura do auto de consignação ou da comunicação da aprovação do PSS, que deverá ser apresentado (PSS desenvolvido pelo empreiteiro) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, caso ocorra em data posterior, até à data do Auto de Consignação, cujo auto deverá lavrar-se no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato. -----

----- **Sétima** – É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei, isto é, a fórmula “**F16 – Conservação de Estradas**” referida no despacho n.º 22637/2004, de 12 de outubro, do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, publicado no DR n.º 260, II série de 5 de novembro de 2004 e no despacho número 1592/2004, de 08 de janeiro, publicado no DR nº19, de 23 de janeiro e retificação nº 383/2004 de 25 de fevereiro. -----

----- **Oitava** – Não é exigida a apresentação de caução, atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2, do art.º 88º do CCP, no entanto a adjudicatária garante o regular cumprimento do presente contrato com a Garantia Bancária [REDACTED] no dia 22 de maio de 2025, no montante de **Euros 2.196,96** (dois mil cento e noventa e seis euros e noventa e seis cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação. -----

----- **Nona** - Pelo representante do segundo outorgante foi dito que na qualidade aceita o presente contrato e se obriga ao integral cumprimento. -----

----- **Décima** - Declara ainda o representante do segundo outorgante que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. --

----- **Décima Primeira** – O segundo outorgante, compromete-se a executar inteiramente os trabalhos, dentro das cláusulas previstas e fixadas no Caderno de Encargos, pelo preço indicado na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----

----- **Décima Segunda** – Por incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o segundo outorgante pode incorrer nas seguintes sanções, determinadas nos termos dos números seguintes: --

----- a) Pagamento de uma pena pecuniária, de montante correspondente a 1‰ (um por mil) do preço

sentença transitada por crime que afete a sua honorabilidade profissional, participação em atividade de organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, nos termos da alínea b) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro; -----

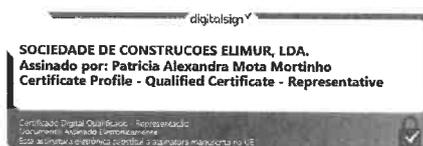
----- e) Comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa. -----

----- E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94º, nº1 do Código dos Contratos Públicos. -----

Pelo Primeiro outorgante,

Assinado por: **PEDRO AMADEU FERNANDES LOPES LOBO**
Num. de identificação: **990000000**
Data: 2025.05.27 14:21:08+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga**

Pelo Segundo Outorgante,



" Registado sob o n.º 53/2025
" Isento de imposto de selo nos termos do nº 2 do
" artigo 1º do Código do imposto de Selo.
"-----